Telecomunicações Brasileiras SA
746
Telebras

INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA TELEBRAS INCLUINDO NECESSIDADES ASSOCIADAS À COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA – FWWC 2027

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
747
Telebras

CONTEÚDO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA 3
3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO 4
4 AGRUPAMENTO EM LOTE 5
5 DESCRIÇÃO DO OBJETO 5
6 DISPOSIÇÕES GERAIS 7
7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8
8 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
9 OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA TELEBRAS 10
10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
11 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO 16
12 RECEBIMENTO DO OBJETO 18
13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 22
14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
15 GARANTIA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS 27
16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 27
17 CONSÓRCIOS E TERCEIRIZAÇÃO 27
18 REGIME DE EXECUÇÃO 27
19 ESTIMATIVA DE PREÇO 27
20 QUANTITATIVOS 28
21 VIGÊNCIA 28
22 REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 28
23 DO FORO 29
24 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL 29
25 LGPD 30
26 MATRIZ DE RISCOS 30
27 ANEXOS 31

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
748
Telebras

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de vistoria técnica, elaboração de projetos executivos e implantação, adequação, melhorias e expansão de infraestrutura de telecomunicações em todo o território nacional, para atendimento de demandas atuais e futuras da Telebras, em especial às demandas associadas à Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 (FWWC 2027).

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação, sob demanda, dos serviços necessários à realização de vistorias técnicas, à elaboração de projetos executivos e à implantação, adequação, melhorias de infraestrutura de telecomunicações em todo território nacional, visando suprir demandas atuais e futuras da Telebras nas redes metropolitanas, em especial nas cidades-sede da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, de modo a assegurar os requisitos de conectividade, disponibilidade, confiabilidade, redundância e segurança das Redes Telebras.

2.2 Nota Técnica de Planejamento (NTP) nº 0033/2026/3200 – 1ª Emissão prevê a avaliação do potencial de reaproveitamento das estruturas remanescentes da Copa do Mundo FIFA 2014, incluindo salas técnicas, redes ópticas internas e externas dos estádios, dutos, caixas subterrâneas e demais elementos de infraestrutura passíveis de utilização. O escopo também contempla as instalações associadas à Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, incluindo o *International Broadcast Coordination Centre* (IBCC) e o Estúdio de TV da FIFA. Conforme estabelecido na referida NTP.

> *3.1 A FIFA por meio do Manual de Requisitos de Tecnologia da Informação (ITRH) - Versão 4.1, estabelece um conjunto de exigências técnicas rigorosas relativas à infraestrutura de telecomunicações necessária para a realização da FWWC 2027. Tais exigências abrangem a implantação de salas técnicas (TCR1, TCR2, TCR3, TIR e CER), a construção de rotas de dutos dedicados, a implantação de infraestrutura óptica redundante e a utilização prioritária de rotas subterrâneas, com o objetivo de garantir elevada disponibilidade, confiabilidade e resiliência da rede de transmissão (BCN).*
>
> *3.2 Nesse contexto, a infraestrutura física da rede óptica deverá ser projetada para eliminar qualquer ponto único de falha (Single Point of Failure - SPOF), suportando níveis de disponibilidade de até 99,999%, sendo requisito mandatório a implementação de caminhos físicos totalmente independentes desde a origem até os locais de destino (estádios, Hub Centralizado - IBCC e Estúdio de TV em Copacabana).*
>
> *3.11 A execução efetiva dos serviços ficará condicionada à formalização da Telebras como prestadora oficial. Entretanto, a adoção dessa medida tem caráter estratégico, visando assegurar que, uma vez confirmada a designação da Telebras como provedora dos serviços de telecomunicações do evento, haja tempo hábil para a execução das atividades necessárias, considerando os prazos reduzidos e o alto nível de exigência técnica estabelecido pela FIFA.*
>
> *3.12 Dessa forma, a preparação prévia do processo de contratação permitirá antecipar etapas críticas, conferir celeridade à mobilização dos recursos e mitigar riscos de atraso na implantação da infraestrutura, especialmente diante da necessidade de atendimento aos marcos operacionais e eventos-teste previstos para a FWWC 2027.*
>
> *3.15 Diante do cenário de prazos reduzidos para atendimento às exigências da FIFA e à proximidade dos eventos preparatórios, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de vistoria técnica, projeto e implantação de infraestrutura de rede óptica nas 8 cidades-sede.*
>
> *9.1 A realização da FWWC 2027 demandará a disponibilização de infraestrutura de telecomunicações nas cidades-sede do evento, em conformidade com os requisitos de conectividade, disponibilidade e segurança estabelecidos pela FIFA. Nesse contexto, faz-se necessária a adoção de medidas antecipadas para viabilizar a realização de vistorias técnicas, avaliação do potencial de reaproveitamento das infraestruturas implantadas para a Copa do Mundo FIFA 2014 e eventual implantação ou adequação de redes ópticas e infraestruturas associadas.*
>
> *9.2 Diante da abrangência do projeto, da dispersão geográfica das cidades-sede e dos prazos reduzidos para preparação do evento, a elaboração de Ata de Registro de Preços mostra-se necessária para conferir maior agilidade às futuras contratações e garantir a tempestiva execução das atividades demandadas.*

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
749
Telebras

2.3 Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, que dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 na República Federativa do Brasil.

2.4 Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as políticas públicas de telecomunicações.

2.5 Decreto nº 11.299, de 21 de dezembro de 2022, que altera o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018.

2.6 Atendimento das demandas oriundas do Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu, em seu art. 12, as atribuições da Telebras, como sendo:

2.6.1 Implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal;

2.6.2 Prestação de apoio e suporte às políticas públicas de conexão à internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

2.6.3 Provisão de infraestrutura e de redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por entidades sem fins lucrativos; e

2.6.4 Prestação de serviço de conexão à internet em banda larga para usuários finais, apenas em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

2.7 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

2.8 Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras – RELIC.

2.9 Esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2024 – 2027 do Governo Federal, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso II do art. 52 e no art. 94 do RELIC (2026), podendo ser contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.1.1 Os materiais, equipamentos e serviços que compõem o objeto foram descritos de forma objetiva no Anexo II - Especificações Técnicas de Infraestrutura, com definição clara de suas características técnicas e requisitos de desempenho e qualidade, enquadrando-se como bens e serviços comuns de engenharia de telecomunicações, nos termos do art. 94 do RELIC (2026).

3.1.2 Os materiais e equipamentos que compõem o objeto são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando adaptações ou desenvolvimentos específicos, sendo sua aquisição realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Telebras e mediante emissão de Pedido de Compra.

3.1.3 Os serviços previstos neste Termo de Referência caracterizam-se como serviços comuns de engenharia aplicados à infraestrutura de telecomunicações, abrangendo atividades de vistoria técnica, elaboração de projetos executivos, implantação, adequação, melhorias de infraestrutura, sendo remunerados conforme as unidades de medida e quantitativos efetivamente executados.

3.2 A agilidade e a simplicidade proporcionadas pelo Pregão possibilitam que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam adequadas às necessidades específicas de cada projeto. Tal flexibilidade é imprescindível, uma vez que os quantitativos e as soluções definitivas podem sofrer ajustes após a realização de vistorias e levantamentos técnicos em campo.

3.3 O Sistema de Registro de Preços também possibilitará à Telebras adequar as contratações às prioridades institucionais, às demandas decorrentes das políticas públicas e à disponibilidade orçamentária para implementação dos projetos.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

4 AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1 Em regra, as obras, compras e serviços realizados pela Administração Pública devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis, de acordo com o previsto no art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Tal diretriz busca promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala.

4.2 Considerando a abrangência geográfica do objeto, que contempla demandas distribuídas em diferentes regiões do território nacional, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes regionais, de forma a incentivar a participação de empresas de diferentes portes e possibilitar o aproveitamento das capacidades operacionais existentes em cada região.

4.3 A divisão em lotes também contribui para a redução de custos logísticos, para a otimização do atendimento às demandas da Telebras e para a execução simultânea de projetos em localidades distintas.

4.4 Dessa forma, o objeto foi estruturado em 5 (cinco) lotes independentes, conforme descrito a seguir:

4.4.1 Lote 01 – Região Norte: Amapá (AP), Amazonas (AM), Pará (PA), Roraima (RR), Tocantins (TO).

4.4.2 Lote 02 – Região Nordeste: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Sergipe (SE).

4.4.3 Lote 03 – Região Centro-Oeste: Acre (AC), Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Rondônia (RO).

4.4.4 Lote 04 – Região Sudeste: Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP).

4.4.5 Lote 05 – Região Sul: Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC).

5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Infraestrutura exigida:

5.1.1 A infraestrutura de telecomunicações será composta por salas técnicas (TCR1, TCR2, TCR3, CER e TIR), nas quais serão instalados os equipamentos necessários à operação da rede, tais como racks, fontes de corrente contínua, bancos de baterias e demais equipamentos associados.

5.1.2 Os requisitos para as salas técnicas (TCR1, TCR2, TCR3, CER e TIR) são:

5.1.2.1 As salas deverão ser segregadas, climatizadas em configuração de redundância N+1 e dotadas de alimentação elétrica redundante, sendo permitido que uma única sala atenda simultaneamente a duas TCRs;

5.2 Vistoria e levantamento técnico

5.2.1 As atividades de vistoria e levantamento técnico deverão subsidiar a elaboração dos projetos executivos, estimativas de quantitativos, cronogramas e demais documentos necessários à implantação de infraestrutura de telecomunicações ou à readequação da infraestrutura preexistente.

5.2.2 As vistorias deverão abranger os locais contemplados na demanda interna (estações das Redes Telebras) e externa (clientes e endereços do escopo do evento da FIFA, incluindo estádios, IBCC, Estúdio de TV e demais instalações associadas), produzindo informações suficientes para a definição das soluções de engenharia, a avaliação do potencial de reaproveitamento da infraestrutura existente e a identificação das adequações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela FIFA.

5.2.3 As vistorias deverão ser executadas seguindo os seguintes requisitos:

5.2.4 Avaliar a infraestrutura preexistente, incluindo TCRs, TIR, dutos e demais elementos, verificando sua integridade, capacidade atual e viabilidade de reaproveitamento, de redundância e de disponibilidade.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA 751 Telebras

5.2.5 Identificar e validar as áreas adequadas para implantação das salas TCR1, TCR2, TCR3 e TIR, priorizando o uso e adaptação das estruturas preexistente, desde que atendam questões de acessibilidade, climatização N+1, energia redundante e segurança física;

5.2.6 Inspeção completa da infraestrutura de telecomunicações interna e externa dos estádios, arenas, instalações da FIFA, IBCC, Estúdio de TV em Copacabana e demais localidades envolvidas, verificando a as infraestruturas preexistentes, estado físico, redundância.

5.2.7 Avaliação das condições dos sistemas de energia, aterramento, climatização e infraestrutura predial associados aos ambientes técnicos, identificando adequações necessárias.

5.2.8 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas de registros fotográficos, croquis, medições e demais evidências técnicas necessárias para documentar as condições encontradas e subsidiar a elaboração das soluções de engenharia.

5.2.9 Ao término das atividades, deverão ser produzidos e apresentados relatórios técnicos para cada uma das obras ou demandas, contendo, no mínimo, o diagnóstico das infraestruturas vistoriadas, a identificação de riscos, restrições, interferências e pontos críticos, a indicação das adequações necessárias e as recomendações técnicas para a implantação das soluções definitivas. A Telebras disponibilizará checklist ou os requisitos a serem verificados nas vistorias.

5.2.10 Deverá ser entregue 1 (um) relatório individual por cidade-sede e 1 (um) relatório técnico consolidado final.

5.2.11 Como resultado das atividades de vistoria e levantamento técnico, deverão ser apresentados, no mínimo:

5.2.11.1 Relatório técnico por demanda, obra ou cidade-sede;

5.2.11.2 Fotografias e registros georreferenciados;

5.2.11.3 Projeto executivo das infraestruturas externas e internas e das salas técnicas (TCRs e TIR);

5.2.11.4 Parecer técnico sobre o reaproveitamento das estruturas preexistentes;

5.2.11.5 Relatório técnico consolidado final;

5.2.11.6 Memória de cálculo e estimativa dos quantitativos necessários à implantação das soluções definitivas.

5.2.12 Recomenda-se que as atividades de vistoria e levantamento técnico sejam acompanhadas por representantes da Telebras, a fim de avaliar as condições reais de conservação, disponibilidade e operacionalidade da infraestrutura existente.

5.3 Infraestrutura de telecomunicações dos ambientes técnicos.

5.3.1 Deverá ser contemplado o fornecimento e a instalação, para cada ambiente técnico (sala) previsto para atendimento da FWWC 2027:

a) Salas TCRs dos estádios, arenas, estúdio de TV e IBCC: 1 rack de 84cm de largura, com perfil padrão 19", 44RU de altura, 100cm de profundidade e sistema de calhas laterais metálicas para cabeamento lógico; 2 Fontes de Corrente Contínua (FCC) com capacidade mínima de 100A@-48Vcc gerenciável via SNMPv2; 2 bancos de baterias de 110Ah compatível com a FCC especificada; e 1 Sistema de CFTV com 2 câmeras;

b) Salas TIR: 1 rack de 60cm de largura, com perfil padrão 19", 10RU de altura e 60cm de profundidade. Devem ser considerados modelos de racks para ambientes externos e internos;

c) Sala CER: 1 rack de 84cm de largura, com perfil padrão 19", 44RU de altura, 100cm de profundidade e sistema de calhas laterais metálicas para cabeamento lógico.

5.4 Esta contratação está alinhada com o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu, em seu art. 12, as atribuições da Telebras como sendo:

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
752
Telebras

5.4.1 Implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal;

5.4.2 Prestação de apoio e suporte às políticas públicas de conexão à internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

5.4.3 Provisão de infraestrutura e de redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por entidades sem fins lucrativos; e

5.4.4 Prestação de serviço de conexão à internet em banda larga para usuários finais, apenas em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

5.5 O detalhamento do objeto e as normas técnicas aplicáveis encontram-se no Anexo II - Especificações Técnicas de Infraestrutura.

5.6 O objeto deste Termo de Referência será composto pelos itens relacionados no Anexo III - Planilha de Formação de Preços de Infraestrutura e nos demais anexos deste Termo de Referência, organizados para fins de cotação, contratação e execução dos serviços.

5.7 A aquisição dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Telebras, formalizadas mediante a celebração dos respectivos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e da emissão dos correspondentes Pedidos de Compra, observados os quantitativos registrados.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todos os prazos definidos neste Termo de Referência e seus Anexos serão em dias úteis, salvo quando houver previsão expressa em contrário.

6.1.1 Os feriados nacionais e dias de ponto facultativo (integral ou meio expediente), determinados por Portaria específica pelo Governo Federal, que venham a coincidir com dias da semana, entre segunda-feira e sexta-feira, não serão considerados como dias úteis.

6.1.2 Para os casos em que alguma etapa do fornecimento do objeto seja impactada por feriado estadual, distrital ou municipal, o respectivo período poderá ser desconsiderado para fins de contagem dos prazos contratuais, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.2 Em caso de omissão, incompatibilidade ou impossibilidade de aplicação de qualquer procedimento executivo ou material especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, caberá à CONTRATADA propor solução tecnicamente equivalente e submetê-la previamente à apreciação da Telebras, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.3 A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, refazer ou desfazer, às suas expensas, os serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências.

6.4 A Telebras reserva-se o direito de realizar diligências para verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualificação técnica dos profissionais, à capacidade da empresa e às características dos equipamentos e materiais. Poderá ser exigida, nestas diligências, a documentação comprobatória pertinente.

6.5 Este documento apresenta as características da solução desejada e todas as informações nele contidas são de propriedade da Telebras.

6.6 Todos os esclarecimentos e informações técnicas necessárias para a elaboração dos projetos e execução dos serviços serão prestados pela Telebras.

6.7 Este documento não é vinculante nem enseja à Telebras qualquer obrigação de contratar, a qualquer tempo, as soluções descritas.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
753
Telebras

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A solicitação dos documentos desta seção está de acordo com a Súmula nº 263 do TCU – DOU, de 21/01/2011, S. 1, ps. 111 a 113, descrita a seguir.

> ***Assunto: Súmula/TCU nº 263*** *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das PROPONENTES, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (TC-008.451/2009-1, Acórdão nº 32/2011-Plenário).*

7.2 A PROPONENTE deverá apresentar:

7.2.1 Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, demonstrando que o objetivo social da empresa compreende as atividades relacionadas com o objeto de fornecimento de equipamentos e serviços de instalação do objeto, no qual constem como responsáveis técnicos engenheiros que comprovem responsabilidade técnica no projeto e na instalação de solução adquirida;

7.2.2 Apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrados no CREA por meio da Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde comprove ter realizado serviços de instalação de sistemas de infraestrutura, contendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica e financeira:

7.2.2.1 Fonte de Corrente Contínua (FCC);

7.2.2.2 Banco de baterias estacionárias;

7.2.2.3 Sistema de telemetria para monitoramento e gerenciamento remoto com protocolo SNMP.

7.2.2.4 Os equipamentos relacionados acima nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.2 foram selecionados por constituírem parcelas de maior relevância financeira do objeto, representando parcela significativa do valor contratado.

7.2.2.5 O equipamento relacionado acima no item 7.2.2.3 foi selecionado pela relevância técnica por envolver equipamentos de segurança e de integração.

7.2.3 Os Atestados de Capacidade Técnica e respectivas CATs solicitados nos item 7.2.2 podem ser de obras/contratações distintas.

7.2.4 Certificados de Homologação da ANATEL, referentes a equipamentos, placas, módulos e materiais de instalação ofertados, conforme determinado pela Resolução nº 715, de 23/10/2019. Caso algum material não se enquadre na Resolução, a PROPONENTE deverá entregar uma declaração informando o não enquadramento.

7.2.4.1 Não é necessária, a entrega de certificado e de declaração para ferragens e miscelâneas (como parafusos, tampas de caixa, fixadores, entre outros).

7.2.5 Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando suas instalações e equipamentos, os quais deverão possuir certificado de calibração (quando aplicável).

7.2.5.1 A Telebras poderá requerer, via diligência, o certificado de calibração do aparelhamento técnico supracitado (caso seja aplicável).

7.2.5.2 Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica.

7.3 A PROPONENTE deverá enviar todos os manuais e portfólios dos materiais e equipamentos que serão fornecidos, conforme descrito em sua proposta. Será aceito o recebimento destes manuais e portfólios de forma eletrônica, a fim de facilitar a

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
754
Telebras

sua divulgação. Para arquivos não suportados pelo sistema de compras será aceito a entrega dos documentos via servidor na nuvem.

7.3.1 Não é necessária a entrega dos manuais e portfólios para ferragens e miscelâneas (como parafusos, tampas de caixa, fixadores, entre outros).

7.4 Todos os documentos encaminhados, com exceção dos manuais e dos certificados, deverão estar em nome da PROPONENTE.

7.5 Os documentos emitidos pela própria PROPONENTE deverão conter, quando aplicável, a inscrição estadual e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.6 Na fase de contratação, todos os documentos emitidos em língua estrangeira, exceto manuais, portfólios e comprovantes de certificação ou treinamento, deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de vistoria técnica, elaboração de projetos executivos e implantação, adequação e melhoria de infraestrutura de telecomunicações para atendimento às demandas atuais e futuras da Telebras, em especial àquelas associadas à Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027.

8.2 O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, será considerada vencedora aquela PROPONENTE que apresentar o MENOR PREÇO, que é aquele resultante da somatória dos valores totais dos itens que compõem o lote.

8.2.1 Como foi possível estabelecer de forma clara as especificações do objeto (Anexo II - Especificação Técnica) a seleção da melhor proposta recairá sobre a PROPONENTE que, atendidas as especificações, garanta o MENOR PREÇO.

8.2.2 Os lances concedidos serão aplicados ao valor inicial proposto para o item e estarão refletidos no somatório desses itens para gerar o valor global do grupo.

8.2.3 Os lances deverão ser oferecidos por item, mas será considerado, para fins de classificação e julgamento, o MENOR PREÇO para o lote, segundo os quantitativos discriminados no Anexo III - Planilha de Formação de Preço.

8.2.4 O valor de cada item deverá ser igual ou menor que o Valor de Referência para aquele item. Caso a proposta vencedora tenha algum item com valor superior ao valor de referência, será realizada negociação com a PROPONENTE para redução dos valores. Caso a negociação falhe, a proposta será desclassificada.

8.3 A PROPONENTE não poderá cotar preço unitário igual a R$ 0,00 (zero) ou manifestamente inexequível para qualquer item do Anexo III - Planilha de Formação de Preços de Infraestrutura, sob pena de desclassificação, nos termos do parágrafo único do art. 87 do RELIC (2026). Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o preço global da proposta seja aceitável.

8.4 A PROPONENTE deverá apresentar a proposta de preço conforme descrito no Anexo III - Planilha de Formação de Preços de Infraestrutura. Os preços deverão ser expressos em reais (R$), por item, com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive ICMS Substituição Tributária e Diferencial de Alíquota (DIFAL), e da prestação dos serviços relativos ao contrato.

8.4.1 Após a homologação, a PROPONENTE deverá enviar, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a Planilha Declaração de Informação para Fornecimento – DIF, para cadastro no Sistema SAP.

8.4.2 A planilha DIF possui todas as informações contábeis necessárias ao cadastro do material no SAP e segue o modelo a ser enviado pela Telebras.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
755
Telebras

8.4.3 A Ata de Registro de Preços e os contratos consequentes só poderão ser assinados após o recebimento desta planilha.

8.4.4 Todos os Pedidos de Compra serão emitidos conforme o padrão informado na Planilha DIF e não serão aceitas Notas Fiscais fora do padrão informado.

8.5 O custo do transporte, da origem até o local de entrega, deverá estar incluso no preço de cada item.

8.6 Todos os itens referentes a material deverão ser precificados como tal, não considerando os mesmos como sendo material aplicado, ou seja, não deverá incidir ISS sobre material.

8.7 A PROPONENTE deverá apresentar também a Proposta Técnica da solução ofertada, em que deverão estar descritos todos os equipamentos, modelos e quantitativos necessários para garantir o perfeito funcionamento do objeto.

8.7.1 Entende-se como perfeito funcionamento, a compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive a entrega de documentos pertinentes aos serviços, bem como o atendimento às exigências da legislação e normas vigentes.

8.7.2 A proposta deverá conter toda a documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas, incluindo manuais técnicos, certificados e outros documentos que a PROPONENTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise técnica, poderá a Telebras, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis.

8.8 Poderá, ainda, a PROPONENTE apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgar necessárias e relevantes.

8.9 Todas as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos devem ser consideradas como mínimas e necessárias para a qualificação das propostas. Assim, a PROPONENTE pode apresentar, em sua proposta, equipamentos, serviços ou sistemas que superem as características técnicas aqui descritas, tanto em dimensionamento quanto em funcionalidades. Entretanto, como se trata de contratação pelo MENOR PREÇO, será tal proposta julgada em condições de igualdade com a de outras PROPONENTES que apresentarem propostas habilitadas.

8.9.1 As características técnicas serão analisadas de forma a verificar se a PROPONENTE possui as condições mínimas.

8.10 As propostas apresentadas serão analisadas pela área técnica responsável, sendo desclassificadas as que não atenderem integralmente a este Termo de Referência e seus Anexos.

9 OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA TELEBRAS

9.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e seus Anexos.

9.2 Efetuar inspeção, quando julgar necessário, com a finalidade de verificar a prestação dos serviços, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento às demais exigências contratuais.

9.3 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

9.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.5 Atestar as Notas Fiscais e/ou Faturas, desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência e seus Anexos, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as Notas Fiscais e/ou Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

9.6 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas da Telebras.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
756
Telebras

9.7 Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que produza complicações e adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atividades necessárias à prestação dos serviços deste Termo de Referência e seus Anexos e do contrato.

9.8 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.

9.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e ao fornecimento de materiais.

9.10 Emitir o Termo de Recebimento de Projeto (TRP), Termo de Aceitação de Material (TAM), Termo de Aceitação de Serviço (TAS) ou Termo de Aceitação Definitivo (TAD), após a notificação de entrega de material ou de conclusão do serviço executado pela CONTRATADA, com a devida constatação da Telebras de sua plena adequação e funcionalidade.

9.11 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados para a entrega de materiais ou a execução de serviços.

9.12 Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do Contrato, nas condições estabelecidas.

9.13 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.16 Verificar, se necessário, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos dos profissionais da CONTRATADA.

9.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9.18 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente quanto ao exercício de poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 A CONTRATADA deve considerar, em sua proposta, todos os custos associados aos itens solicitados e descritos no Termo de Referência e seus Anexos, em especial o Anexo III - Planilha de Formação de Preços de Infraestrutura.

10.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

10.2.2 O Anexo III - Planilha de Formação de Preços de Infraestrutura é um dos documentos que compõem este Termo de Referência, devendo indicar os itens e seus quantitativos necessários para implementação dos respectivos projetos e celebração do contrato de execução.

10.2.3 Após a celebração do contrato de execução, a referida planilha e todos os demais documentos serão avaliados pela Telebras e, somente após a sua aprovação, serão emitidos os Pedidos de Compra referentes aos serviços e à aquisição de materiais e equipamentos para a execução dos projetos.

10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, ICMS Substituição Tributária, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

10.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
757
Telebras

10.5 Cumprimento do objeto do contrato

10.5.1 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.5.2 Arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos materiais e serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na entrega dos materiais e serviços, o que não exclui ou diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras.

10.5.3 Garantir fornecimento de todos os itens propostos durante o prazo da validade do Contrato, observados os prazos dispostos no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados.

10.5.4 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a Telebras.

10.5.5 Não substituir os materiais originais estabelecidos durante o processo de Qualificação Técnica da PROPONENTE. Caso haja necessidade de substituição de algum material, por descontinuidade ou motivo alheio à CONTRATADA, deverá ser avaliada, pela Comissão de Fiscalização, a possibilidade, ou não, de se aceitar o item substituto, homologando-o para reposição. Este material deverá possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas do material originalmente aprovado. A eventual aceitação da substituição pela Telebras não implicará alteração dos prazos contratuais, devendo ser mantido o prazo originalmente previsto para entrega dos equipamentos, materiais ou execução dos serviços.

10.5.6 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato ou até a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

10.5.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no processo de contratação.

10.6 Para os serviços

10.6.1 Em todas as etapas, devem ser seguidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com os parceiros da Telebras, nos locais de execução dos serviços. Também devem ser obedecidos normas e padrões da ANATEL, do INMETRO e da ABNT, pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados, além das normas e padrões descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.6.2 Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos locais de instalação, com o objetivo de levantar possíveis problemas que possam inviabilizar ou atrasar a instalação, bem como determinar com precisão os insumos necessários para realização dos serviços, minimizando atrasos e riscos.

10.6.3 Toda e qualquer atividade deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), entre outros, nos termos das normas específicas a respeito de segurança em instalações elétricas. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos nos serviços que são objeto desta contratação, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.6.4 A CONTRATADA deverá efetuar todas as identificações necessárias nas instalações realizadas, de forma a facilitar as manutenções realizadas pela Telebras, segundo as orientações estabelecidas pela Telebras, neste Termo de Referência e seus Anexos, com atenção ao Anexo II - Especificações Técnicas de Infraestrutura.

10.6.5 Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo-os, ao final dos serviços, conforme lhes foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
758
Telebras

serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a Telebras poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.

10.6.6 Entregar toda a documentação estabelecida por este Termo de Referência e seus Anexos.

10.6.7 Fornecer documentos, planilhas e projetos de acordo com o modelo de diretórios e formatos fornecidos oportunamente pela Telebras.

10.6.8 Os serviços de instalação poderão ser acompanhados por Fiscal Técnico e/ou Técnico de Campo designado pela Telebras. A CONTRATADA deverá apresentar, para a fiscalização, um cronograma de atividades. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar, junto à citada empresa, um fiscal para o acompanhamento das atividades.

10.6.9 Caberá à CONTRATADA, negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos das redes que serão implantadas. A entrega da infraestrutura deverá ser em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente na área onde ocorreu a intervenção;

10.6.10 Na parte interna, externa e mediações dos locais a serem acessados, a CONTRATADA é responsável pela recomposição integral de todos os serviços de acabamento. A entrega da infraestrutura deverá ser em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente na área onde ocorreu a intervenção;

10.6.11 Após a finalização da execução do projeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico, com conhecimento no escopo dos serviços realizados, bem como as demais ferramentas e equipamentos necessários para acompanhar a Telebras na validação e medição em campo. Caso haja medições de itens a menor do que as consideradas no Pedido de Compra, será feita a devida glosa do pedido, sendo que a CONTRATADA deverá aceitar esta correção por parte da Telebras. A Nota Fiscal emitida/faturada deve refletir esta glosa.

10.6.12 Para qualquer alteração no projeto, após o início de sua execução, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas, para que o Fiscal Técnico do Contrato as avalie e possa emitir um Pedido de Compra complementar ao originalmente emitido.

10.6.13 Caso existam modificações no desenho do projeto inicial, a CONTRATADA deverá fazer as alterações no desenho original, entregando um novo projeto (*As Built* ou Projeto Definitivo de Instalação - PDI), sem custo adicional para a Telebras.

10.6.14 Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei nº 6.496/77, para as soluções de infraestrutura a serem implantadas, todos os projetos e Projetos *As Built* (ou Projeto Definitivo de Instalação - PDI).

10.6.15 Só será considerada "instalada e aceita", a solução demandada por meio de Pedido de Compra, quando a implantação tiver sido concluída em campo, os testes alarmes para integração ao NOC Telebras tiverem sido finalizados e a documentação técnica tiver sido entregue e aprovada pela Telebras, além disso os cadastros do objeto nos Sistemas de Inventário da Telebras precisam estar finalizados.

10.6.16 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o cadastro dos elementos do objeto instalados nos Sistemas de Inventário da Telebras, compreendendo:

10.6.17 Modelagem de todos os equipamentos fornecidos.

10.6.18 Inclusão de todos os equipamentos instalados no ambiente virtual (ar-condicionado, fonte de corrente contínua, *racks*, *hardware*, DIO, *patch-panel*, fibra óptica, etc.).

10.6.19 Inclusão de todas as conexões físicas (de energização, cabeamento óptico e cabeamento UTP, etc.) realizadas durante a implantação.

10.6.20 Atualização de conexões dos equipamentos afetados no inventário físico e lógico.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
759
Telebras

10.6.20.1 Inclusão de todos os dados de configuração lógica.

10.6.20.2 Inclusão dos circuitos lógicos da planta interna.

10.6.20.3 Inclusão dos trajetos de rede no inventário.

10.6.21 Será de responsabilidade da Telebras, o fornecimento do acesso aos Sistemas de Inventário da Telebras através de acesso remoto ou local.

10.7 Transporte dos equipamentos e materiais

10.7.1 A CONTRATADA será responsável por todo o serviço de transporte dos equipamentos e materiais contidos no escopo deste fornecimento, para entrega nos locais de instalação indicados pela Telebras.

10.7.2 O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada, ao fornecimento, durante o transporte, contra chuvas pesadas, sol forte, umidade e mudanças bruscas de temperatura.

10.7.3 Todas as pequenas peças deverão ser etiquetadas e embaladas adequadamente, protegidas com papel impermeabilizado, ou equivalente, e devidamente reforçado com tiras de aço ou outro material adequado, de dimensões apropriadas.

10.7.4 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, restante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

10.7.5 Deverá haver do lado de fora de cada embalagem e dentro de um envelope lacrado e protegido, uma lista indicando seu conteúdo. Uma cópia dessa lista deverá fazer parte dos manuais de instrução.

10.7.6 A CONTRATADA deverá etiquetar cada caixa com número da encomenda, local onde o equipamento será usado, número da caixa, nome do projeto e número do contrato.

10.8 Mão de obra especializada

10.8.1 Disponibilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.8.2 A Mão de Obra especializada deverá ter certificação NR-10 e ter toda documentação necessária para acessar a estação da Telebras, entre elas:

10.8.2.1 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.8.2.2 Cópia digitalizada do CPF.

10.8.2.3 Cópia digitalizada do RG.

10.8.2.4 Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

10.8.2.5 Cópia digitalizada do Título Eleitoral.

10.8.2.6 Cópia digitalizada do PIS (Programa de Integração Social).

10.8.2.7 Ficha de cadastro, conforme definido pela cedente, previamente fornecida pela Telebras.

10.8.3 Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos nos serviços de instalação/ativação dos equipamentos e materiais será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.8.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Telebras ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços (estações), devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

10.8.5 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento de seus técnicos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

10.8.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar o resultado nos prazos previstos, observado o cronograma aprovado pela Telebras e o disposto no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados.

10.8.7 Não haverá nenhuma forma de acréscimo ou majoração de valores do contrato, caso haja realização de trabalho noturno, em feriados e/ou aos fins de semana para a execução do objeto.

10.8.8 Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a Telebras, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior, em até 5 dias úteis.

10.8.9 Aceitar as determinações da Telebras, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

10.9 Comunicação e sigilo

10.9.1 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebras no prazo de 5 dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

10.9.2 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Telebras.

10.9.3 Comunicar à Telebras, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais, propondo as ações corretivas necessárias.

10.9.4 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à Telebras, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

10.9.5 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação, sem prévia autorização da Telebras.

10.10 Notas Fiscais/Faturas

10.10.1 Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

10.10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega da Nota Fiscal/Fatura de venda no protocolo geral da Telebras, conforme o calendário fiscal da Telebras.

10.10.3 Inicialmente as notas deverão ser entregues presencialmente na sede da Telebras. Posteriormente a entrega ocorrerá eletronicamente, conforme orientação da Telebras. Nas entregas de notas via meio eletrônico deverá ser entregue o pdf e o xml.

10.10.4 O processo de emissão de Notas Fiscais/Faturas deverá obedecer ao disposto no documento a ser disponibilizado oportunamente pela Telebras.

10.10.5 Os itens das Notas Fiscais/Faturas deverão refletir os itens dos Pedidos de Compra, em descrição, quantidade e valores unitários.

10.10.6 A Nota Fiscal de serviço emitida/faturada deve refletir todas as glosas aplicadas sobre itens de serviço do contrato.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
761
Telebras

10.10.6.1 O valor da glosa de determinado serviço pode ser descontado de qualquer nota emitida pela CONTRATADA.

10.10.6.2 Caso o valor da glosa seja maior do que o valor de determinada nota de serviço, o desconto poderá ser dividido em quantas notas forem necessárias.

10.10.6.3 Preferencialmente, o desconto, devido à glosa, ocorrerá sobre outras notas de serviço; no entanto, na indisponibilidade destas notas em favor da CONTRATADA, o desconto poderá ocorrer em notas de materiais.

10.11 Regularidade no SICAF e Jurídica

10.11.1 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a Telebras, bem como a aplicação das demais penalidades, comprovando, sempre que solicitado pela Telebras, sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social (CND-INSS), assim como em relação às demais exigências contratuais.

10.11.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar, à área responsável na Telebras, os seguintes documentos:

10.11.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.11.2.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.11.2.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, conforme exigido no instrumento convocatório.

10.11.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

10.12 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata de Reunião, para esclarecer as obrigações contratuais e dar início à execução do objeto. Nesta reunião, é importante que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, os representantes da Comissão de Fiscalização de Contrato e os representantes das áreas que executarão o objeto.

11 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A Telebras disponibilizará uma Comissão de Fiscalização de Contrato, formada por funcionários da área técnica da Telebras.

11.1.1 A fiscalização técnica do contrato será exercida pelos membros da Comissão de Fiscalização de Contrato, com suporte das demais áreas internas da Telebras envolvidas no processo da gestão contratual, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração, conforme definido no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

11.1.2 Denomina-se Fiscal Técnico qualquer membro da Comissão de Fiscalização de Contrato responsável pelo acompanhamento e recebimento técnico do objeto.

11.1.3 Denomina-se Fiscal Administrativo qualquer membro da Comissão de Fiscalização de Contrato responsável pelo acompanhamento administrativo do Contrato.

11.1.4 Os Fiscais Técnico e Administrativo irão exercer as atribuições definidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

11.2 O Presidente da Comissão de Fiscalização de Contrato irá designar, para cada Pedido de Compra, um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo responsáveis.

11.2.1 O Presidente da Comissão atua como um gerente de projeto, coordenando as ações dos fiscais.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
762
Telebras

11.2.2 O Fiscal Técnico designado será responsável pela execução da fiscalização técnica, ou seja, pelo acompanhamento e recebimento do material e dos serviços existentes no Pedido de Compra, gestão dos requisitos técnicos contratuais e emissão dos termos de recebimento (TRP, TAD, TAS e TAM).

11.2.3 O Fiscal Administrativo será responsável pelo controle orçamentário, gestão administrativa do Contrato, abertura do processo de pagamento (incluindo atesto de Notas Fiscais) e de processos administrativos, entre outros.

11.2.4 Os dados do Fiscal Técnico e Administrativo (nome, *e-mail* e telefone fixo) serão informados à CONTRATADA pelo Presidente da Comissão de Fiscalização de Contrato.

11.2.5 A qualquer momento, o Presidente da Comissão de Fiscalização de Contrato poderá mudar o Fiscal Técnico ou Administrativo responsável pela gestão de determinado Pedido de Compra.

11.2.6 Para serviços realizados em estações da Telebras, o Fiscal Técnico poderá solicitar que o técnico de campo da Telebras realize vistoria na localidade e apresente relatório.

11.2.7 Eventualmente, o Presidente da Comissão poderá também exercer o papel de fiscal técnico e/ou administrativo.

11.3 A gestão do contrato ocorrerá através do acompanhamento de execução dos serviços, reuniões, acesso remoto a equipamentos (quando possível), análise de documentação (relatórios e fotografias) e vistorias.

11.4 Todo o processo de gestão e fiscalização será registrado na Planilha de Gestão, de uso exclusivo da Telebras.

11.5 Todas as reuniões realizadas entre a Telebras e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser acompanhadas de ata ou *e-mail* que deverá conter, no mínimo:

11.5.1 Data, hora e local da reunião.

11.5.2 Participantes.

11.5.3 Objetivo da reunião.

11.5.4 Assuntos abordados.

11.5.5 Encaminhamentos com a definição de responsável e prazo.

11.6 Para efeito do Instrumento de Medição de Resultados e aplicação de sanções, considera-se:

11.6.1 **Data de convocação (ou Convocação)**: é o dia em que o prazo de execução do Pedido de Compra começa a correr.

11.6.2 **Data de entrega**: é o momento em que a CONTRATADA entrega todos os itens existentes no Pedido de Compra, juntamente com a respectiva documentação técnica e demais entregáveis, conforme todas as especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

11.6.3 **Prazo de execução**: é o período de tempo, em dias corridos, entre a data de convocação e data de entrega.

11.7 De maneira padrão, a data de convocação será a data de emissão do respectivo Pedido de Compra:

11.7.1 Caso seja de conveniência da Telebras, a execução do Pedido de Compra poderá ser suspensa no momento da emissão do pedido de compra, esta informação deverá estar no *e-mail* de envio do pedido de compra.

11.7.2 A data de convocação será informada à CONTRATADA no momento da suspensão ou em data posterior por *e-mail*.

11.7.3 A Telebras reserva-se o direito de cancelar o Pedido de Compra com execução suspensa ou em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de convocação.

11.7.4 O uso desta ferramenta tem como objetivo adiantar a realização de ações que não possuem custo de investimento na aquisição de bens para as partes, como a realização do Projeto Executivo (ou Projeto Provisório de Instalação) e vistoria.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
763
Telebras

11.8 Se, durante a prestação do serviço ou entrega do objeto, ocorrer um evento que não esteja sob controle da CONTRATADA, esta deverá comunicar o fato formalmente à Telebras, através de *e-mail*.

11.8.1 O Fiscal Técnico responsável pelo acompanhamento da obra deverá registrar o fato na Planilha de Gestão.

11.8.2 Caso o Fiscal Técnico verifique que o evento não está no controle da CONTRATADA e que não se caracteriza um risco inerente ao negócio, deverá:

11.8.2.1 Suspender o prazo de execução do Pedido de Compra.

11.8.2.2 Dar abono nos indicadores afetados pelo evento, de modo que a CONTRATADA não seja prejudicada.

11.8.2.3 Após a finalização do evento, informar, por *e-mail*, a nova data de convocação ou reinício do serviço.

11.8.3 São considerados eventos que não estão no controle da CONTRATADA:

11.8.3.1 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do Pedido de Compra.

11.8.3.2 Tempo utilizado pela Telebras para abertura de ocorrências de acesso às estações ou agendamento de entrega de equipamento e/ou material de serviço.

11.8.3.3 Impossibilidade de acesso ao local dos serviços por motivos fora do controle da CONTRATADA.

11.8.3.4 Material necessário à prestação do serviço preso na alfândega ou em secretaria de fazenda estadual.

11.8.3.5 Atuação de órgãos públicos.

11.8.3.6 Suspensão da prestação dos serviços por determinação de autoridades competentes.

11.8.3.7 Condições atmosféricas severas.

11.8.3.8 Estação Telebras com algum problema na infraestrutura.

11.8.4 Para eventos não listados do item anterior, caberá à Comissão de Fiscalização de Contrato analisar e definir se o caso concreto está ou não sob controle da CONTRATADA.

11.8.5 Não serão considerados eventos fora do controle da CONTRATADA, aqueles provenientes do risco do negócio, como, por exemplo, a demora na fabricação ou entrega de equipamentos e materiais.

11.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Telebras ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente.

11.10 A CONTRATADA deverá designar um profissional qualificado que atuará como Gerente de Projeto ou Preposto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. O Gerente de Projeto também será o ponto de contato com representantes da Telebras, para os quais reportará diariamente as atividades, os fatos e as eventuais dificuldades, os quais serão objeto de registro, em Relatório de Acompanhamento Diário, entregue semanalmente ao Fiscal Técnico do Contrato ou outro representante da Telebras responsável pela execução dos serviços.

11.10.1 Os dados do Gerente de Projeto ou Preposto (nome, *e-mail* e telefone fixo) deverão ser informados à Telebras.

11.11 A Comissão de Fiscalização de Contrato decidirá de forma colegiada a abertura de Processo Administrativo e a resolução de quaisquer questões não definidas neste Termo de Referência.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 As regras gerais para recebimento do objeto serão descritas nessa seção e no Anexo II - Especificações Técnicas de Infraestrutura. Adicionalmente, deverão ser observadas as disposições constantes dos demais anexos deste Termo de

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
764
Telebras

Referência e dos normativos públicos e privados aplicáveis. O Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados apresenta o resumo dos indicadores utilizados para avaliação do objeto contratado

12.2 A execução do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades manifestadas pela Telebras, formalizadas à CONTRATADA mediante a celebração dos respectivos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e da emissão dos correspondentes Pedidos de Compra, limitados aos quantitativos previstos no contrato, observados os acréscimos e supressões previstos em legislação atinente.

12.3 Todo Projeto de Engenharia demandado por contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e da respectiva emissão do Pedido de Compra correspondente será avaliado pela equipe técnica da Telebras para aprovação (materiais a serem empregados, condições construtivas e quantitativos de materiais). Caso não seja aprovado, a CONTRATADA deverá revisar o projeto, sem ônus adicional, considerando as recomendações da Telebras.

12.3.1 Itens do contrato só podem ser entregues quando existir um Pedido de Compra com saldo a entregar.

12.3.2 A Telebras emitirá tantos Pedidos de Compra quantos forem necessários para atendimento de suas necessidades.

12.4 A emissão dos Pedidos de Compra à CONTRATADA terá como base a planilha de quantitativos de materiais e serviços necessários para a sua execução, iniciando-se a contagem do prazo, para conclusão do serviço, a partir do recebimento do Pedido de Compra pela CONTRATADA, conforme disposto no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados.

12.5 Para efeito de análise dos materiais propostos, logo após a assinatura do Contrato e antes da emissão de qualquer Pedido de Compra, a Telebras poderá solicitar, junto à CONTRATADA, a apresentação de amostras e/ou protótipos de materiais e equipamentos, a fim de verificar sua adequação às especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais. A avaliação das amostras e/ou protótipos será realizada nas instalações da CONTRATADA, acompanhada de um ou mais fiscais da Telebras, podendo, ainda, a Telebras solicitar à CONTRATADA o encaminhamento de uma amostra devidamente documentada para a sede da Telebras. O Fiscal Técnico responsável pelo contrato definirá pela aprovação ou reprovação das amostras e/ou protótipos. Ocorrida a aprovação, todo o fornecimento deverá ser feito com os mesmos produtos (marca e modelo) aprovados previamente pela Telebras.

12.6 Todos os materiais e demais insumos fornecidos deverão ser novos, não sendo permitida a utilização de material usado ou recondicionado.

12.7 Os locais e condições de entrega da solução, dos equipamentos e dos serviços serão definidos no Pedido de Compra, bem como os dados da CONTRATADA, como Razão Social, CNPJ, entre outros.

12.7.1 Não será permitido que a CONTRATADA emita Notas Fiscais com um CNPJ diferente do emitido no Pedido de Compra.

12.7.2 Caso a CONTRATADA tenha mais de um CNPJ e utilize diferentes CNPJs para emissão de Notas Fiscais, a Telebras emitirá um Pedido de Compra para cada um dos CNPJs responsáveis pela emissão, contudo, do ponto de vista de recebimento de objeto, fiscalização e pagamento, o conjunto de Pedidos de Compra será tratado como um pedido único.

12.7.3 Por razões orçamentárias, administrativas ou de fiscalização, a Telebras poderá formalizar uma mesma demanda por meio de múltiplos Pedidos de Compra. Nesses casos, para fins de fiscalização, recebimento e pagamento do objeto, o conjunto dos Pedidos de Compra poderá ser tratado de forma integrada.

12.7.4 A Telebras poderá realizar o recebimento, a aceitação e o pagamento do objeto de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, de forma parcial ou por etapas, em função da execução dos serviços, da entrega dos materiais ou de condicionantes orçamentárias da empresa.

12.7.5 Toda e qualquer entrega de equipamento e/ou material de instalação deverá ser mediante agendamento prévio.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
765
Telebras

12.8 Tanto a entrega dos bens quanto a execução dos serviços em estações Telebras serão acompanhadas de técnico de campo da Telebras.

12.9 Tanto a entrega dos bens quanto a execução dos serviços em estações de Terceiros (clientes ou parceiros) serão acompanhadas de técnico indicado pela CONTRATADA.

12.10 Juntamente com o fornecimento do objeto, também deverá ser entregue toda a documentação técnica associada, em formato eletrônico e sem restrições de edição, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, incluindo:

12.10.1 Manuais técnicos, com o procedimento de instalação, configuração, operação e *troubleshooting*.

12.10.2 Para equipamentos com gerência, documentação das APIs de integração e de todas as MIBs de gerência disponíveis nos equipamentos.

12.10.3 Documentação com o projeto da execução do serviço, conforme especificado no Anexo II - Especificação Técnica Infraestrutura.

12.11 A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar operação, administração, manutenção, customização e configuração da solução e dos equipamentos fornecidos, assim como a integração destes com outros sistemas e desenvolvimentos futuros.

12.11.1 A CONTRATADA deverá autorizar a reprodução da documentação fornecida para uso da Telebras, conforme sua necessidade.

12.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar documentação sobre os itens ofertados em nível de detalhe, que comprove as características e recursos técnicos dos mesmos, conforme exigido neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.11.3 A referida documentação deverá conter descrição integral dos itens ofertados, incluindo catálogos dos modelos ofertados de todos os componentes.

12.11.4 A entrega da documentação poderá ser realizada via serviço de armazenagem em nuvem.

12.12 Para qualquer alteração das características propostas no projeto executivo, após o início da implantação, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas, para que o Fiscal Técnico do Contrato as avalie e então possa emitir um Pedido de Compra complementar ao originalmente emitido.

12.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.14 A aceitação dos equipamentos, materiais e serviços dependerá da avaliação do Fiscal de Contrato e da análise da documentação que os acompanha.

12.15 O processo de recebimento do objeto seguirá os seguintes passos:

12.15.1 Após a execução do Pedido de Compra, a CONTRATADA oficializará a entrega do mesmo por *e-mail*.

12.15.2 O Fiscal Técnico terá o prazo de 15 dias úteis para avaliar a qualidade do objeto (equipamento, material e/ou serviço) e sua respectiva documentação.

12.15.3 Caso haja alguma inconsistência ou vício, a Telebras enviará *e-mail* à CONTRATADA, informando a recusa do recebimento do referido objeto no Pedido de Compra e solicitando a resolução dos problemas apontados.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
766
Telebras

12.15.3.1 A CONTRATADA terá 2 dias úteis para executar as correções, após comunicação formal da Telebras. Caso a correção não ocorra no prazo estabelecido, o prazo de execução volta a ser contabilizado, o que poderá gerar a aplicação de glosas ou sanções.

12.15.3.2 Será dado prazo adicional apenas para a primeira recusa e reincidências voltam a contabilizar o prazo de execução.

12.15.3.3 Após a correção, o processo de entrega é reiniciado.

12.15.4 Caso não seja encontrada pendência impeditiva, o Fiscal Técnico responsável emitirá o termo de recebimento ou aceitação correspondente.

12.15.5 Tanto a aceitação quanto a recusa deverão ser informadas à CONTRATADA, por *e-mail*, pelo Fiscal Técnico.

12.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.17 Para pedidos de compra de serviços de projeto (Serviço de Vistoria, de Laudos Estruturais e de Projeto, Serviço de Licenciamento Ambiental, Serviço de Emissão de ART, Elaboração de *As Built* de Rede, entre outros) ou Serviços de Integração de Gerências ao NOC Telebras, após a conclusão do serviço e a entrega da respectiva documentação e demais entregáveis existentes neste documento e seus Anexos, será emitido o Termo de Aceitação de Serviço (TAS).

12.17.1 Os Projetos de Engenharia consistem nos documentos apresentados pela CONTRATADA, contendo a definição do local, as características da solução e o detalhamento técnico, acompanhados do cronograma de execução, da planilha de materiais e serviços e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.17.2 A planilha de materiais e serviços mencionada no item anterior deverá ser elaborada nos moldes da planilha de formação de preços (Anexo III - Planilha de Formação de Preços), constando apenas os itens que serão utilizados no serviço, a qual representará o dimensionamento orçamentário e quantitativo de materiais e demais serviços previstos para a execução do objeto, devendo ser devidamente aceita pela Telebras.

12.17.3 Para o Serviço de Integração de Gerência ao NOC deverá ser entregues relatórios de testes que comprovem a funcionalidade das gerências de alarmes e monitoração da estação de telecomunicação junto ao NOC da Telebras. O Modelo dos relatórios serão definidos pela Telebras e pela CONTRATADA.

12.18 Para Pedidos de Compra de Execução dos Projetos de Engenharia de Infraestrutura:

12.18.1 Após conclusão do serviço, entrega dos equipamentos e materiais, realização de testes e entrega da respectiva documentação, em mídia digital, e demais entregáveis existentes no Pedido de Compra e no Termo de Referência e seus Anexos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

12.18.2 Todas as pendências não impeditivas encontradas deverão estar registradas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

12.18.3 Entendem-se como pendências não impeditivas, pequenas correções a serem realizadas pela CONTRATADA que não impeçam o perfeito funcionamento da solução, como identificação de equipamentos, pendências na documentação entregue, entre outros.

12.18.4 A pendência não impeditiva só será considerada corrigida após análise e aprovação do Fiscal Técnico.

12.18.5 A emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD) ocorrerá após a correção das pendências não impeditivas apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP), atestando-se a entrega definitiva de todos os itens do Pedido de Compra. Sendo, portanto, o TAD emitido:

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
767
Telebras

12.18.5.1 Após a correção das pendências não impeditivas apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

12.18.5.2 Após a conclusão da integração ao NOC, dos equipamentos gerenciáveis.

12.18.5.3 Após o cadastro dos equipamentos e materiais aos Sistemas de Inventário da Telebras.

12.18.6 Caso o serviço ou a instalação envolva integração ao NOC (equipamentos de infraestrutura), a emissão do Termo de Aceitação de Definitivo (TAD) ficará também condicionada à conclusão dos Serviços de Integração de Gerências ao NOC Telebras, comprovada pela emissão do respectivo Termo de Aceitação de Serviço (TAS).

12.18.7 Caso não haja pendências no momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), o Fiscal Técnico poderá emitir o Termo de Aceitação Definitivo (TAD), conforme as regras de medição do Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados.

12.19 Para Pedido de Compra com entrega de equipamentos e materiais, mas sem execução de serviço, após a conclusão da entrega do material e a aprovação do relatório pelo Fiscal Técnico, será emitido o Termo de Aceitação de Material (TAM).

12.19.1 O objeto será recebido pelo Fiscal Técnico ou Técnico de Campo, indicado pela Telebras.

12.19.2 No dia do recebimento de material pela Telebras, a CONTRATADA deverá enviar um representante ao local de entrega, munido de 2 cópias impressas do Relatório de Entrega de Material. O modelo deste relatório será disponibilizado pela Telebras.

12.19.3 Caso a entrega ocorra em centro de manutenção, o Técnico de Campo da Telebras verificará se o material entregue está de acordo com a Nota Fiscal e com as informações contidas no Relatório de Entrega de Material. Em caso positivo, o técnico atesta o relatório e envia uma cópia digitalizada para o Fiscal Técnico.

12.19.4 Caso a entrega ocorra na sede da Telebras, o Fiscal técnico verificará se o material entregue está de acordo com a Nota Fiscal e com as informações contidas no Relatório de Entrega de Material. Em caso positivo o fiscal atesta o relatório.

12.19.5 Caso haja pequenos erros no Relatório de Entrega de Material que possam ser corrigidos à mão, o responsável pelo recebimento na Telebras deverá corrigi-los com caneta, antes de atestá-lo.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As quantidades a serem efetivamente contratadas, executadas e pagas serão aquelas apuradas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas técnicas e demais documentos elaborados pela CONTRATADA, desde que analisados e aprovados pela área técnica da CONTRATANTE, em consonância com o art. 69, da Lei nº 13.303/2016 (execução conforme projeto aprovado), e com as disposições específicas do RELIC Telebras sobre a necessidade de validação técnica prévia.

13.2 As solicitações de execução serão formalizadas por meio da celebração dos respectivos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e da emissão dos correspondentes Pedidos de Compra, que deverão refletir fielmente os quantitativos aprovados e constituirão o documento vinculante para autorização, execução, medição e faturamento.

13.3 O pagamento será realizado com base nas medições efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observadas as disposições do RELIC e demais normativos aplicáveis, refletindo fielmente a execução real do objeto.

13.4 Não serão aceitas medições ou pagamentos referentes a serviços executados em desacordo com os projetos aprovados, as especificações técnicas, os documentos contratuais ou o objeto contratado, sendo vedada a execução contratual fora dos parâmetros definidos e aprovados.

13.5 Para garantir a qualidade e o prazo de entrega de serviços, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados, definido nos art. 30 a 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
768
Telebras

13.5.1 Os prazos para conclusão da implantação do projeto e entrega dos demais documentos, bem como o prazo para entrega/execução dos materiais/serviços descritos na planilha de materiais e serviços, obedecerão ao disposto neste documento e seus anexos.

13.5.2 O não atendimento da meta de um serviço gerará aplicação de glosa sobre o valor do item do serviço no respectivo Pedido de Compra e obedecerá ao disposto no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados e do Anexo II - Especificações Técnicas de Infraestrutura.

13.5.3 As faixas de ajuste definidas neste Termo de Referência e seus Anexos serão aplicadas após a aceitação do objeto, por ocasião da emissão do respectivo termo (TAS, TRP ou TAD).

13.5.4 Persistindo a causa do não atendimento da meta, poderão ser aplicadas sanções e penalidades de maior gravidade, consoante o que estabelece a legislação vigente e o Termo de Referência e seus Anexos.

13.5.5 Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA e levando em conta os prejuízos suportados pela Telebras, poderão ser aplicadas, cumulativamente, outras penalidades conforme descritas neste Termo de Referência.

13.6 O pagamento será efetuado após:

13.6.1 A emissão do respectivo termo (TRD, TAS, TAD ou TAM), pelo fiscal técnico, que atesta que todos os itens contratados foram efetivamente fornecidos ou, no caso do TRP, foram fornecidos com pendências não impeditivas.

13.6.2 A verificação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pelo fiscal administrativo, emitidas pela CONTRATADA, garantindo que estão em conformidade com o Pedido de Compra.

13.7 Nenhum pagamento será realizado pela Telebras sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), para comprovação da regularidade da CONTRATADA, bem como sem a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

13.8 A Telebras não efetuará o pagamento se os serviços executados e os produtos adquiridos estiverem em desacordo com o Pedido de Compra ou, ainda, não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e seus Anexos, e em perfeitas condições de funcionamento.

13.9 Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a Telebras, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva Nota Fiscal.

13.10 Na impossibilidade de conclusão dos serviços, dentro dos prazos de instalação estabelecidos, em que se comprovar a ausência de culpa da CONTRATADA, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo, a CONTRATADA não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível.

13.11 A CONTRATADA só poderá emitir as Notas Fiscais de serviços de um determinado Pedido de Compra após a emissão do respectivo termo (TAS, TRP ou TAD).

13.11.1 Não será aceita Nota Fiscal de serviço com data de emissão anterior à emissão do respectivo termo.

13.11.2 As Notas Fiscais de serviços deverão ser protocoladas juntamente com a cópia do termo (TAS, TRP ou TAD) que liberou a sua emissão.

13.11.3 Itens relacionados a materiais e/ou equipamentos podem ser faturados sem a necessidade da emissão de quaisquer termos, desde que suas Notas Fiscais tenham quantitativos iguais ou inferiores aos contidos nos Pedidos de Compra.

13.12 O pagamento de serviços de projeto (Serviço de Vistoria, de Laudos Estruturais e de Projeto, Serviço de Licenciamento Ambiental, Serviço de Emissão de ART, *As Built*, entre outros) ocorrerá da seguinte maneira:

13.12.1 O pagamento ocorrerá em uma única parcela 100% (cem por cento), após a emissão do Termo de Recebimento de Serviço (TAS).

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

13.12.2 Após o recebimento pela Telebras da Nota Fiscal relacionada ao serviço, o Fiscal Administrativo do Contrato terá 15 dias úteis para atestá-la.

13.12.3 Após o atesto da Nota Fiscal, a Telebras terá 20 dias úteis para efetivar o seu pagamento, considerando as devidas condições/prazos para pagamento e suas retenções.

13.13 O pagamento de pedidos de compra de execução dos Projetos de Engenharia de Infraestrutura ocorrerá da seguinte forma:

13.13.1 A primeira parcela, no valor de 70% do Pedido de Compra, só será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

13.13.1.1 Após o recebimento, pela Telebras, das Notas Fiscais de serviço relacionadas à execução do objeto, o Fiscal Administrativo responsável terá 15 dias úteis para atestá-las.

13.13.1.2 As Notas Fiscais dos materiais e equipamentos associados ao serviço, que tenham sido anteriormente enviadas à Telebras, serão agregadas para o atesto em conjunto com as Notas Fiscais de execução do serviço.

13.13.1.3 Após o atesto das Notas Fiscais, a Telebras terá até 20 dias úteis para efetivar o pagamento do referido percentual, considerando as devidas retenções.

13.13.2 A segunda parcela, no valor de 30% do Pedido de Compra, será paga após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD).

13.13.2.1 Após a emissão do Termo de Aceitação de Serviço (TAD), o Fiscal Administrativo responsável terá 15 dias úteis para fazer a solicitação do pagamento à área responsável, a qual terá mais 20 dias úteis para efetivar o pagamento do referido percentual, considerando as devidas retenções.

13.13.3 Parcela única, no valor de 100% do Pedido de Compra, para o caso estabelecido no subitem 12.18.7, só será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TAD).

13.13.3.1 Após o recebimento pela Telebras das Notas Fiscais de Serviço relacionadas à execução do objeto, o Fiscal Administrativo responsável terá 15 dias úteis para atestá-las.

13.13.3.2 As Notas Fiscais dos materiais e equipamentos associados ao serviço, que tenham sido anteriormente enviadas à Telebras, serão agregadas para o atesto em conjunto com as Notas Fiscais de execução do serviço.

13.13.3.3 Após o atesto das Notas Fiscais, a Telebras terá até 20 dias úteis para efetivar o pagamento do referido percentual, considerando as devidas retenções.

13.14 O pagamento da entrega de equipamentos e materiais sem execução de serviço, ocorrerá da seguinte maneira:

13.14.1 O pagamento ocorrerá em uma única parcela 100% (cem por cento), após a entrega dos materiais e/ou equipamentos, no local definido no Pedido de Compra, condicionado à aceitação dos materiais e equipamentos por parte da Telebras.

13.14.2 O prazo máximo de entrega de qualquer material e/ou equipamento que não tenha um serviço associado é de 30 dias, no máximo.

13.14.3 Será emitido, pelo Fiscal Técnico, um Termo de Aceitação de Material (TAM) para os Pedidos de Compra que envolva a referida entrega, formalizando a aceitação por parte da Telebras.

13.14.4 Após a aceitação do material pela Telebras, o Fiscal Técnico terá 10 dias úteis para emitir o Termo de Aceitação de Material (TAM), formalizando a sua aceitação.

13.14.5 Após a emissão do Termo de Aceitação de Material (TAM), a Telebras terá 15 dias úteis para efetivar o pagamento da Nota Fiscal, considerando as devidas retenções.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA 770 Telebras

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O Regulamento de Licitações e Contratos, em seu art. 141, e a Lei nº 13.303/2016 estabelecem que, pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, a TELEBRAS pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, como:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa moratória ou compensatória.

14.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS por até 2 (dois) anos, com efeitos restritos à entidade sancionadora (Telebras).

14.2 As regras gerais da apuração de irregularidade e aplicação de sanções estão descritas no corpo do Edital que contém este Termo de Referência e seus Anexos.

14.3 A dosimetria da aplicação de sanções relacionadas a infrações de características técnicas do objeto serão disciplinas nos itens a seguir.

14.4 Sanção de Execução de Gravidade 1 (SEG1): Advertência por escrito.

14.4.1 Esta sanção será aplicada à CONTRATADA, quando ocorrer alguma irregularidade na entrega de equipamentos, materiais e serviços, que são parte do objeto e cujo prejuízo para Telebras seja mínimo ou pequeno.

14.4.2 Fará parte da advertência, o prazo para envio das medidas corretivas, as quais deverão conter a solução técnica pretendida, impactos, riscos e cronograma.

14.5 Sanção de Execução de Gravidade 2 (SEG2): Multas devido a atrasos.

14.5.1 Esta sanção será aplicada quando o atraso na entrega de pedidos de compra de equipamentos, materiais e serviços for superior a 30 dias, da data prevista para entrega.

14.5.2 Esta sanção será aplicada quando a reincidência os casos em que o atraso ocorrer em mais de 20,1% e em menos de 50% do total de Pedidos de Compra emitidos. Não será considerado para esta conta os atrasos cuja causa seja a Telebras.

14.5.3 A multa será de 10% sobre o valor do item do Pedido de Compra afetado pelo atraso.

14.6 Sanção de Execução de Gravidade 3 (SEG3): Multas por não atendimento de obrigações.

14.6.1 Será aplicada esta sanção quando a CONTRATADA descumprir quaisquer obrigações contratuais, tais como:

14.6.1.1 O objeto não atender os requisitos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

14.6.1.2 Não entrega de ART num prazo superior a 120 dias úteis, após a finalização dos trabalhos.

14.6.1.3 O serviço não atender os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no Edital ou neste Termo de Referência e seus Anexos.

14.6.1.4 Embalagens e materiais não reutilizados descartados fora dos padrões definidos na legislação brasileira.

14.6.1.5 Empresa de reciclagem, responsável pelo recebimento dos cabos ou material eletrônico (ópticos, UTP, de energização etc.), sem cadastro junto ao IBAMA ou cadastro suspenso devido a irregularidades.

14.6.1.6 Entrega de material reparado ou substituído num prazo superior a duas vezes o prazo estabelecido.

14.6.1.7 Técnicos da contratada não cumprir os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

14.6.1.8 Qualquer outro problema na execução de serviço ou no funcionamento de equipamento ou material que prejudique o perfeito funcionamento do objeto contratado.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
771
Telebras

14.6.2 O valor da multa será igual a 20% do valor do item impactado pelo não atendimento, no respectivo Pedido de Compra.

14.6.3 Caso a sanção seja aplicada pelo objeto não atender os requisitos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, a Telebras terá o direito de solicitar a rescisão do Contrato com a CONTRATADA.

14.6.4 A multa será aplicada sobre todos os Pedidos de Compra que tiverem o item afetado e forem emitidos até a data da extinção do descumprimento.

14.7 Sanção de Execução de Gravidade 4 (SEG4): Suspensão de licitar com a Telebras.

14.7.1 Será aplicada esta sanção quando a CONTRATADA descumprir quaisquer obrigações contratuais, tais como:

14.7.1.1 A CONTRATADA atrasar a entrega de equipamentos, materiais ou serviços, sem justificativas, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data prevista para a entrega ou conclusão.

14.7.1.2 A CONTRATADA deixar de adotar medidas corretivas no curso do Contrato ou instrumento equivalente, num período superior a 60 dias úteis após a emissão da sanção de gravidade inferior (SEG1 a SEG3) (art. 141, § 1º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras). Caso a CONTRATADA apresente cronograma para aplicação das medidas corretivas em até 60 dias da emissão da sanção de gravidade inferior, a infração só será aplicada caso haja atraso injustificado do cronograma.

14.7.1.3 A CONTRATADA entregar equipamento, material ou serviço que não cumpre alguma facilidade ou característica obrigatória.

14.7.1.4 A CONTRATADA não apresentar equipe técnica especializada num prazo superior a 15 (quinze) dias úteis cumulativos, conforme definido no item 14.9 deste Termo de Referência.

14.7.1.5 A CONTRATADA atrasar na entrega de materiais e serviços em mais de 50,1% do total de Pedidos de Compra emitidos;

14.7.1.6 Outro e qualquer fato considerado como gravíssimo pela Telebras durante a execução da Ata e/ou Contrato.

14.7.2 A aplicação desta sanção causa a rescisão do Contrato com a CONTRATADA e gera o direito da Telebras de contratar o objeto do próximo colocado no certame.

14.7.3 A aplicação desta sanção causa a suspensão da CONTRATADA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, pelo prazo de até 2 anos.

14.8 Para efeito da aplicação das multas dispostas neste Termo de Referência:

14.8.1 Na falta de Pedido de Compra ou na falta de valor no Pedido de Compra, a multa será aplicada sobre o valor da obrigação, a cargo da CONTRATADA. Inexistente este, a multa será aplicada sobre o valor do Contrato ou de instrumento equivalente, utilizando-se o percentual que melhor se adeque ao caso concreto, considerando-se a razoabilidade e a finalidade para a qual se destina a multa.

14.8.2 As multas descritas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com o disposto no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados.

14.8.3 O valor das multas, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Telebras ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8.4 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Telebras continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
772
Telebras

14.8.5 Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de se considerar a ausência de recomposição como inexecução contratual (art. 142, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras).

14.9 Para efeito da aplicação das multas devido à falta de equipe técnica especializada, entendem-se dias cumulativos como sendo a soma de dias de ausência, sem obrigatoriedade de continuidade entre os períodos. Por exemplo, faltou 3 dias, trabalhou 5, faltou mais 2 dias, trabalhou 4, isso equivale a 5 dias de ausência acumulados.

14.10 Não será aplicada nenhuma das sanções descritas acima, comprovadamente, quando a causa da inexecução parcial ou total do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15 GARANTIA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

15.1 A garantia abordará todos os materiais, equipamentos e serviços por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento (TAS, TRP, TAD e TAM), que atesta que os equipamentos, materiais e serviços foram entregues em conformidade com o seu respectivo Pedido de Compra.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, que será liberada de acordo com as condições previstas na minuta do Contrato.

16.2 Todas as regras relacionadas à garantia contratual encontram-se no corpo da minuta do Contrato.

17 CONSÓRCIOS E TERCEIRIZAÇÃO

17.1 É permitido a participação de empresas em consórcios conforme art. 110 do Regulamento de Licitação e Contratos (RELIC) da Telebras.

17.2 Será permitida a subcontratação de técnicos de instalação, desde que a CONTRATADA assuma todos os custos legais, econômicos e processuais.

17.3 A Telebras se exime de qualquer responsabilidade em caso de processos judiciais, ficando, desde já, a CONTRATADA responsável por qualquer custo judicial que possa eventualmente infligir à Telebras, devido a processos de terceiros da CONTRATADA.

18 REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 Considerando a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem demandados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como o fato de os materiais e serviços serem adquiridos por unidades de medida previamente estabelecidas, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário.

19 ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1 O inciso II, do art. 86, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, estabelece que a estimativa de preços será sigilosa, quando o critério de julgamento for: menor preço, melhor combinação de técnica e preço, melhor conteúdo artístico, maior oferta de preço ou maior retorno econômico.

19.2 Já que este Termo de Referência e seus Anexos utilizará o MENOR PREÇO como critério de julgamento, a estimativa de preços deste Processo Licitatório será sigilosa.

19.3 Contudo, o preço global aceitável não poderá ser maior do que a estimativa de preço.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras S/A
773
Telebras

20 QUANTITATIVOS

20.1 Os quantitativos e valores unitários a serem utilizados como base para este processo serão apresentados no Anexo III - Planilha de Formação de Preços.

21 VIGÊNCIA

21.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência prevista no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do *caput* do art. 122 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

21.3 A vigência do contrato leva em consideração a complexidade técnica para execução integral do objeto e a manutenção das garantias dos serviços definidas no Anexo II - Especificações Técnicas de Redes Ópticas.

22 REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, da Anatel, além da hipótese decorrente e devidamente comprovada, da situação prevista no inciso VI, art. 81, da Lei nº 13.303 de 2016, ou quando houver redução dos preços praticados no mercado.

22.1.1 Ultrapassados 12 (doze) meses, contados da data do oferecimento da proposta pelo licitante vencedor ou do último reajuste, mediante negociação entre as partes, os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

22.1.2 A variação do IST será aplicada em todos os Pedidos de Compra emitidos a partir da data de solicitação do reajuste.

22.1.3 A variação do IST será calculada pela fórmula abaixo:

$$Variação_{IST} = \frac{IST_{12\ meses} - IST_{base}}{IST_{base}} x100$$

22.1.3.1 $Variação_{IST}$ = porcentagem do reajuste.

22.1.3.2 IST_{base} = valor do IST no mês de apresentação da proposta ou no mês dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.3.3 $IST_{12\ meses}$ = valor do IST de 12 meses após apresentação da proposta ou no mês dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.4 Por exemplo, a proposta foi apresentada em março de 2024 e o reajuste foi solicitado em maio de 2025. Neste caso:

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
774
Telebras

22.1.4.1 IST_{base} será o de março 2024, que é 325,313.

22.1.4.2 O $IST_{12\ meses}$ será o de março de 2025 (12 variações), que é 342,897.

22.1.4.3 Logo, a $Variação_{IST}$ será igual a 100*[(342,897-325,313)/(325,313)] = 5,41%.

22.1.4.4 Todos os pedidos emitidos a partir de maio de 2025 serão reajustados em, no máximo, 5,41%.

22.1.4.5 O próximo reajuste poderá ser solicitado em maio de 2026 e o IST_{base} será o de maio de 2025.

22.1.5 A Telebras emitirá Pedidos de Compra da diferença para todos os Pedidos de Compra emitidos a partir da data de solicitação e a data de atualização do sistema SAP da Telebras.

22.1.6 Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado.

22.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22.2 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, mediante acordo entre as partes, observados os limites e condições estabelecidos no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

22.3 Eventos que não estão sob controle da CONTRATADA e que inviabilizam a execução do Contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, poderão ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante negociação entre as partes.

22.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo e os documentos que comprovem a necessidade do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22.3.2 As áreas contábil, financeira e técnica da Telebras analisarão a documentação e apresentarão um relatório à direção da empresa, a qual negociará com a CONTRATADA a realização ou não do reequilíbrio.

22.3.3 Demais regras do reequilíbrio encontram-se no edital ou/e minuta do Contrato.

22.4 Após 12 (doze) meses subsequentes à celebração do Contrato objeto deste Termo de Referência, as partes poderão solicitar a resilição do instrumento, por meio de aviso formal a ser entregue com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência, conforme as regras do edital e da minuta do Contrato.

23 DO FORO

23.1 O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

24 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

24.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito à poluição ambiental, gestão de resíduos e demais obrigações correlatas.

24.2 A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para que, da execução do objeto contratado, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, além de assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução das atividades deste Contrato.

24.3 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA 775 Telebras

24.4 A CONTRATADA deverá remover e descartar, conforme a legislação ambiental brasileira vigente, todos os resíduos considerados descartáveis pela Telebras, deixando o local livre de sobras ou sujeira decorrentes da execução dos serviços.

24.5 Resíduos classificados como lixo eletrônico ou resíduos sólidos perigosos deverão ser encaminhados a empresas especializadas em reciclagem e tratamento ambientalmente adequado, devendo ser apresentado:

24.5.1 Certificado de Recebimento dos Resíduos, contendo identificação da CONTRATADA, descrição e código do resíduo, conforme classificação oficial, peso, CNPJ da recicladora, data e local da entrega.

24.5.2 Certificado de Regularidade (CR) da empresa recicladora junto ao IBAMA (CTF/APP), emitido há, no máximo, 30 dias da data de entrega.

24.6 Materiais de baixo impacto ambiental (madeira, papelão, plásticos) deverão ser destinados a empresas de reciclagem ou descartados conforme legislação municipal ou estadual aplicável.

24.7 A CONTRATADA deverá garantir destinação ambientalmente correta das pilhas e baterias utilizadas, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008

25 LGPD

25.1 A CONTRATADA e a Telebras tratarão os dados pessoais coletados exclusivamente para os fins da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com previsão de descarte seguro ao término da vigência contratual.

26 MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS CONFORME O INCISO X DO ART.42 DA LEI Nº 13.303		
Item de Risco	**Ação de Contingência**	**Responsável**
Fornecedor sem experiência ou capacidade técnica durante a execução dos serviços.	Durante o processo de aquisição, a apresentação de certificados que comprovem a experiência da empresa e de seus técnicos.	CONTRATADA
	Disponibilização de quantitativo mínimo de técnicos, conforme definição da equipe mínima.	CONTRATADA
	Aplicação de sanção devido à indisponibilidade do técnico durante a execução dos serviços.	CONTRATADA
Entrega do objeto fora do prazo.	Aplicação de glosa ou sanção no valor do serviço devido a atraso na entrega do serviço. Aplicação de sanção no valor do equipamento e/ou material devido a atraso na entrega.	CONTRATADA
	Estabelecimento de cronograma.	TELEBRAS E CONTRATADA
Serviço não realizado durante o prazo estabelecido ou suspenso, devido a problemas operacionais.	Reenvio do técnico da CONTRATADA para finalização do serviço.	CONTRATADA
	Negociação da data de realização do serviço com a cedente e operação Telebras.	TELEBRAS
Material de instalação incorreto ou em quantitativo insuficiente.	Reenvio do material correto ou faltante será de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA
Equipamento retido na Receita Federal ou nas Secretarias Estaduais.	Processo de desembaraço é de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA
	Pagamento de impostos, devido ao material transportado e de responsabilidade da Telebras, será feito por esta e repassado à CONTRATADA.	CONTRATADA
	Pagamento de multas de irregularidades fiscais da Telebras preexistentes à entrega do material será de responsabilidade desta.	TELEBRAS
Prejuízos causados à Telebras ou a terceiros devido ao fornecimento de equipamentos, materiais ou serviços.	Previsão no Contrato de que estes custos são de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA

Telecomunicações Brasileiras SA
776
Telebras

MATRIZ DE RISCOS CONFORME O INCISO X DO ART.42 DA LEI Nº 13.303		
Acidentes de trabalho.	Custos referentes a acidentes de trabalho são de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA
	Toda e qualquer atividade deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), entre outros.	CONTRATADA
	Monitoramento da execução dos serviços, conforme Legislação Trabalhista.	TELEBRAS E CONTRATADA
Janela de migração (quando for o caso) não realizada.	Aplicação de glosa no valor do serviço devido ao atraso na chegada do técnico ou ao cancelamento da janela.	CONTRATADA
Eventos ou fatores que destruam ou danifiquem a infraestrutura da rede, tais como eventos naturais ou vandalismo.	Infraestrutura preexistente sem ação da CONTRATADA.	TELEBRAS
	Infraestrutura preexistente com ação da CONTRATADA.	CONTRATADA

27 ANEXOS

27.1.1 Anexo II - Especificações Técnicas de Infraestrutura (TLB-ANX-2026/05415).

27.1.2 Anexo III - Planilha de Formação de Preços de Infraestrutura (TLB-ANX-2026/05414).

27.1.3 Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (TLB-ANX-2026/05413).

TLBANX202605418A

Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SANTANA - 27/08/2026 às 15:45:47, BRUNO DA SILVA SOUSA - 27/08/2026 às 17:33:30 e JORGE HUMBERTO MARTINS LISBOA - 28/08/2026 às 16:45:17.
Documento Nº: 1013090-6531 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1013090-6531

SIGA